



Regulamento de Acreditação de Consultores e Especialistas da PRÓ EMPRESA

Este Guia é uma edição da responsabilidade do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, designado PRÓ EMPRESA, que à luz dos seus Estatutos (BO nº 28 I Série de 17 de Maio de 2017) tem como uma de suas atribuições a contratação de empresas e/ou consultores privados para a prestação de serviços especializados a micros, pequenas e médias empresas (MPME), no quadro das Atividades de Desenvolvimento Empresarial e de Empreendedorismo realizados pelo Instituto.

Este Guia contém informação geral e específica sobre o Sistema e Requisitos de Acreditação para os consultores que aspiram participar dos concursos da PRÓ EMPRESA para a prestação de serviços de consultoria empresarial.

O Sistema de Acreditação de Consultor de Empresas será atualizado quando necessário, decorrente do processo de melhoria contínua do sistema, e tendo em vista facilitar a apropriação da informação pelos interessados.

CONTEÚDO

1. Notas de Enquadramento.....	03
2. Objetivo do Sistema de Acreditação de Consultor de Empresas...	04
3. Definições.....	04
4. Âmbito, destinatários e vantagens da Acreditação	05
5. Processo, divulgação e custo da acreditação.....	06
6. Categorias e requisitos da acreditação	08
7. Tarefas e Deveres do Consultor Acreditado.....	09
8. Alteração e Renovação da Acreditação	09

1. NOTAS DE ENQUADRAMENTO

As economias nos países em desenvolvimento caracterizam-se por uma grande base de micros, pequenas e médias empresas (MPME) que se tornaram fonte relevante de receitas e uma alternativa ao emprego onde as oportunidades de emprego são escassas ou onde as pessoas não possuem as competências necessárias.

As MPME têm, portanto, contribuído expressivamente para a criação de emprego, a utilização de recursos locais, o desenvolvimento de talento empresarial e a mobilização de capital e poupança.

Por isso, a promoção da criação de empresas, da formalização das de menor dimensão, e a promoção da melhoria da competitividade empresarial constitui imperativo para o crescimento económico e o aumento da capacidade contributiva das MPME.

Em matéria de desenvolvimento de MPME, Cabo Verde enfrenta dois desafios de competitividade fundamentais:

-) Necessidade de incrementar e melhorar o acesso de MPME ao conhecimento em gestão de negócios, nos planos organizacionais, produtivo, marketing e financeiro;
-) Necessidade de assegurar às MPME instrumentos de orientação que lhes permitam ultrapassar barreiras de acesso a financiamento ou a mercados.

De entre várias decisões político-estratégicas de melhoria do ambiente de negócios e de desenvolvimento de um tecido empresarial próspero, ressalta a criação da PRÓ EMPRESA (**Decreto-lei 22/2017, B.O. 28, de 17/05/17**), tendo-lhe sido conferido o importante mandato de promover, facilitar e acompanhar o investimento privado nacional das micros, pequenas e médias empresas em todos os setores da economia nacional.

A Pró Empresa é um instituto público de regime especial com a natureza de serviço personalizado do Estado, dotado de personalidade coletiva pública e de inerente autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É sua missão promover, facilitar e acompanhar o investimento privado nacional das micro, pequenas e médias empresas em todos os sectores da economia nacional.

A Pró empresa irá atuar no ecossistema empresarial promovendo, o empreendedorismo, o desenvolvimento empresarial e a competitividade, através da prestação de assistência técnica e financeira, identificando e propondo soluções políticas para a melhoria do ambiente de negócios e atuando sempre em estreita parceria com os demais atores económicos (privados e públicos). A Pró Empresa terá os seguintes pilares de atuação:

1. Promoção do empreendedorismo, empregabilidade e inovação;
2. Desenvolvimento empresarial;
3. Melhoria do ambiente de negócios;
4. Acesso ao financiamento.

Como metodologia de implementação das atividades, a PRÓ EMPRESA assegura o fornecimento de assistência técnica às MPME através da contratação de serviços externos de consultoria, em função de exigências específicas. As intervenções dos consultores são

monitoradas e os resultados avaliados pela PRÓ EMPRESA, diretamente ou em parceria com entidades terceiras.

A melhoria do conhecimento, das capacidades técnicas e do domínio de instrumentos de diagnóstico empresarial pelos consultores nacionais ressaltam como fragilidades a superar progressivamente, enquanto condições indispensáveis ao garante de uma oferta de serviços de desenvolvimento empresarial orientada para as necessidades diagnosticadas, as capacidades de absorção e a procura efetiva das MPME cabo-verdianas.

Neste quadro surge o Sistema de Acreditação de Consultores da PRÓ EMPRESA, que pretende assegurar a relevância e a qualidade dos Serviços de Desenvolvimento Empresarial (SDE) que doravante passam a ser prestados às MPME pelos consultores acreditados, no âmbito da implementação dos Programas da Pró Empresa.

2. OBJETIVO DO SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE CONSULTORES

A promoção da qualidade de serviços de consultoria empresarial constitui uma das linhas estratégicas para o cumprimento dos objetivos de melhoria da produtividade, rendabilidade e competitividade das MPME. A melhoria da capacidade, qualidade e fiabilidade dos serviços prestados pelos consultores constitui, portanto, o objetivo central deste Sistema de Acreditação.

O Sistema de Acreditação de Consultores da PRÓ EMPRESA busca instrumentalizar a organização da prestação de SDE, de tal forma que seja assegurado que os esforços de formação e de assistência empresarial estarão direcionados para maximizar benefícios para a MPME-cliente.

3. DEFINIÇÕES

Para fins do presente Guia do Sistema de Acreditação de Consultores, adotam-se as seguintes definições:

Acreditação: É um ato de reconhecimento formal de que uma empresa de consultoria ou um consultor individual detêm competências, experiências e recursos adequados para intervenções de formação e de assistência empresarial em determinadas áreas.

Entidade de Acreditação: PRÓ EMPRESA , entidade legitimada e dotada de recursos e capacidades técnica e organizativa para avaliar e reconhecer competências dos consultores que contrata para prestarem serviços a MPME.

Empresa Acreditada: Pessoa coletiva privada juridicamente constituída, reconhecidamente dotada de recursos e capacidade técnica e organizativa para a prática de consultoria e/ou aconselhamento a MPME.

Consultor Acreditado: Pessoa singular juridicamente constituída, reconhecidamente dotada de recursos e capacidades técnica e organizativa para a prática de consultoria e/ou aconselhamento a MPME.

Consultoria empresarial: Trata-se de toda a atividade de formação, de assistência ou aconselhamento técnico empresarial prestada a uma MPME para resolver problemas específicos de um negócio. A natureza das intervenções depende dos problemas específicos da MPME-cliente a serem equacionados.

MPME-cliente: As micros, pequenas e médias empresas selecionadas para beneficiar de formação ou de assistência empresarial, no âmbito de um dos Programas da PRÓ EMPRESA.

4. ÂMBITO, DESTINATÁRIOS E VANTAGENS DA ACREDITAÇÃO

Âmbito

O presente Guia de Acreditação de Consultores conforma-se aos princípios do sistema de contratação pública nacional e observa as normas aplicáveis à aquisição de serviços de consultoria por entidades públicas, de acordo com o Código de Contratação Pública, Lei 88/VIII/2015 de 14 de abril

Em cumprimento dessas normas, ser *Consultor Acreditado* passa a ser uma condição absoluta para a pré-qualificação do consultor interessado aos concursos e/ou consultas ao mercado lançados pela PRÓ EMPRESA para a seleção e contratação de serviços de consultoria a favor de MPME beneficiárias, no quadro dos seus Programas de Desenvolvimento Empresarial e de Promoção do Empreendedorismo.

Os serviços de consultoria envolvem ações de formação e intervenções técnicas para a melhoria dos negócios das MPME, em áreas como desenvolvimento organizacional e recursos humanos, estudos de viabilidade, planos de negócio, gestão financeira, marketing e vendas, produção, inovação, tecnologia de informação e gestão, além de diagnósticos empresariais para situações específicas. Os detalhes mais relevantes sobre cada um dos Programas da PRÓ EMPRESA são apresentados no portal www.proempresa.cv.

A atribuição da acreditação significa que foi reconhecido ao consultor/ a capacidade para organizar e fornecer ações de formação e de assistência empresarial a MPME em matérias específicas de desenvolvimento de negócios.

Vantagens

A acreditação é uma demonstração de confiança. Ela gera tranquilidade, segurança e satisfação. Ela dignifica a profissão e a atividade de consultoria, através da observação e promoção dos mais elevados valores éticos, e padrões técnicos e científicos de excelência. A acreditação é potenciadora de vantagens como:

-) Melhoria da credibilidade, prestígio e imagem do consultor acreditado;
-) É um caminho para uma cultura de melhoria contínua;
-) Proporciona maior segurança e satisfação às MPME-clientes;
-) Consultores acreditados passam a integrar o *Diretório de Consultores Acreditados*.

Destinatários

O Sistema de Acreditação da PRÓ EMPRESA destina-se a qualquer entidade privada em nome individual ou coletiva, legalmente constituída, que seja detentora de experiências e capacidades técnicas comprováveis para a prática de serviços de formação ou de consultoria empresarial a MPME.

É condição prévia para a submissão de pedidos de acreditação, o cumprimento das obrigações legais indicadas no quadro que se segue:

5. PROCESSO, DIVULGAÇÃO E CUSTO DE ACREDITAÇÃO

Procedimentos

O processo de acreditação decorre exclusivamente via plataforma eletrónica, no portal www.proempresa.cv e seguindo os procedimentos definidos neste manual. Os interessados devem submeter os pedidos de acreditação por iniciativa própria.

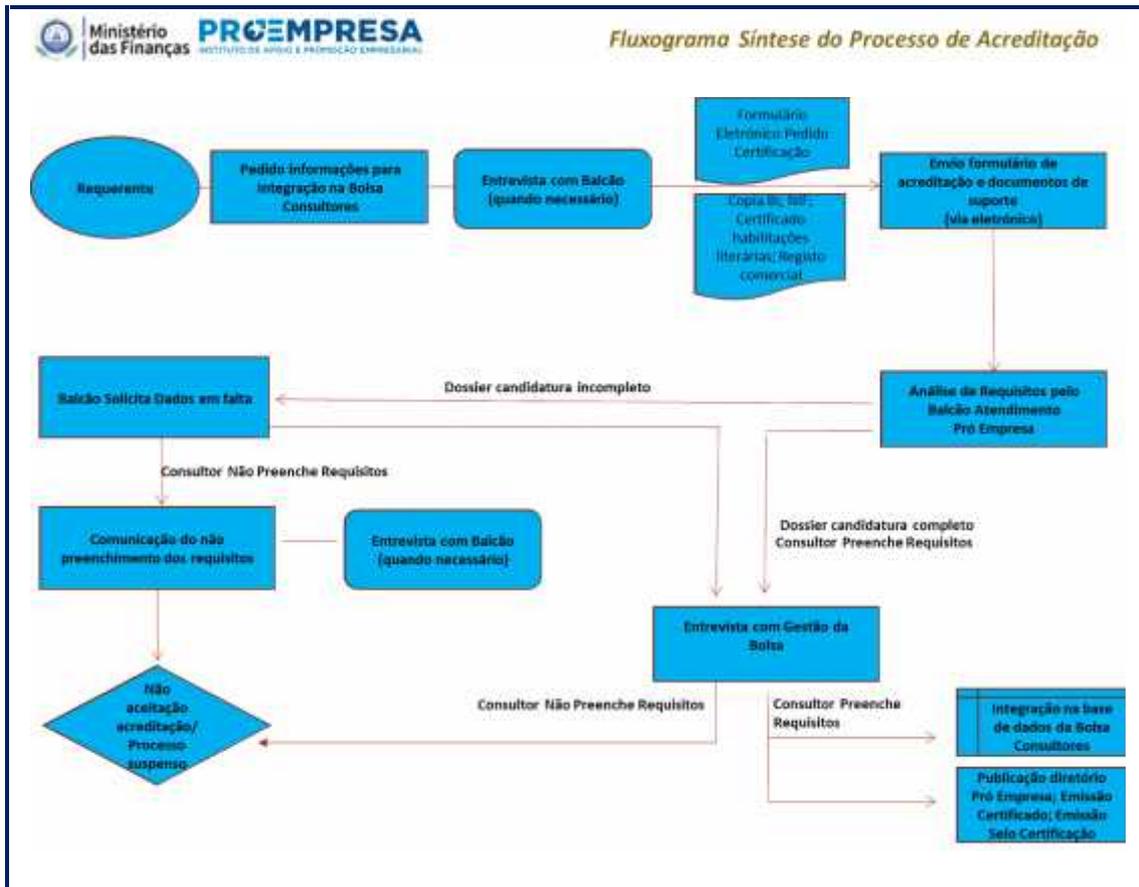
Para iniciar o processo de pedido de acreditação, o requerente deve:

-) Identificar a categoria de acreditação na qual considera que se enquadra;
-) Preencher e submeter, por via eletrónica, o *Formulário de Solicitação de Acreditação* disponibilizados *online* no portal www.proempresa.cv;
-) O requerente receberá via *e-mail* a confirmação da receção do pedido.

Os pedidos de acreditação inicial são avaliados pela PRÓ EMPRESA. A avaliação incide sobre a análise documental para determinação do cumprimento dos requisitos e da compatibilidade das competências, experiências e recursos detidos pelo requerente face às exigências aplicáveis a cada categoria de consultor.

Se a decisão tiver um sentido negativo (indeferimento), o requerente dispõe de 3 (três) dias úteis pós-decisão para contestar, retificar ou acrescentar novos elementos de avaliação que serão apreciados para efeitos da decisão final. Uma decisão positiva dá lugar à integração do no *Diretório de Consultores Acreditados*, disponível para consulta pública no portal da PRÓ EMPRESA, www.proempresa.cv.

Figura I. Fluxograma Síntese do Processo de Acreditação



Divulgação

A acreditação do consultor é conferida através da emissão do *Selo de Acreditação do Consultor*, que é válido por um período de um ano, findo o qual dever-se-á submeter pedido de renovação e pagamento da taxa de renovação anual de acreditação (vide Quadro I). Todos os consultores com acreditação válida serão publicitados no *Diretório de Consultores Acreditados*, disponibilizado online no portal www.proempresa.cv.

Custo de Acreditação

A emissão do *Certificado de Consultor Acreditado* e a renovação do estatuto de consultor acreditado, só se efetivam após o pagamento pelo consultor da taxa aplicável à categoria de acreditação conferida, conforme o quadro seguinte:

Quadro I. Taxas de Emissão de Acreditação Inicial e de Renovação Anual (ECV)

Taxa	Categoria A - Individual		Categoria B - Empresa	
	Júnior	Sénior	Júnior	Sénior
Acreditação Inicial (Primeira Inscrição)	3.000 ECV	5.000 ECV	4.000 ECV	6.000 ECV
Renovação Anual da Acreditação	2.000 ECV	4.000 ECV	3.000 ECV	5.000 ECV

Nota: O pagamento das taxas é realizado mediante solicitação de DUC à PRÓ EMPRESA de modo a efetuar depósito bancário, na conta do “Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P.” (PRÓ EMPRESA).

6. CATEGORIAS E REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO

Para poder habilitar-se ao estatuto de consultor acreditado pela PRÓ EMPRESA, o candidato a consultor de MPME deve possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada na prática da consultoria e /ou formação, e/ou experiência comprovada numa área de especialização, conforme o formulário de candidatura.

As Categorias dividem-se entre **Individual** e **Empresa**, subdividindo-se entre os Níveis Júnior e Sénior.

Níveis:

-) Júnior – 2 a 5 anos de Experiência
-) Sénior – mais de 5 anos de Experiência

Para poder habilitar-se ao estatuto de consultor acreditado pela PRÓ EMPRESA, o candidato a consultor de MPME deve munir-se das seguintes qualificações, aptidões e capacidades técnicas:

- ▶ **Qualificação mínima:** Curso de Estudos Superiores Profissionalizantes (CESP) - equiparado ao Nível V de Qualificação Profissional no quadro do Sistema Nacional de Qualificação, ou grau académico de licenciatura ou superior;
- ▶ **Aptidões:** Habilidade para desempenhar tarefas de forma autónoma, espírito de missão (desejo de poder ajudar outros), integridade, valorização de valores de ética profissional. A capacidade de relacionamento interpessoal e de comunicação são cativos relevantes no segmento de MPME.
- ▶ **Capacidades técnicas:** Competências analíticas abrangentes, condição necessária para o diagnóstico objetivo e a avaliação abalizada de problemas de MPME e a geração de soluções adequadas para tais problemas.

Para que lhe seja conferida a acreditação inicial, a pessoa singular ou a pessoa coletiva deve apresentar prova documental em como reúne competências, experiências e capacidade organizacional compatíveis com as exigências próprias da consultoria empresarial.

7. TAREFAS E DEVERES DO CONSULTOR ACREDITADO

As tarefas do consultor dependem da especificidade do serviço contratado pela PRÓ EMPRESA, a favor das MPME. As intervenções estão direcionadas tanto para ações de formação como para a prestação de serviços de consultoria técnica (pontual) ou assistência técnica (curta duração).

A consultoria em formação empresarial inclui a identificação de necessidades e demanda formativa, a planificação da metodologia e conteúdos, e a implementação da ação de formação. As ações de formação promovidas e priorizadas pela PRÓ EMPRESA são, normalmente, de curta duração, e têm como públicos-alvo as *startups* e as MPME já estabelecidas.

Relativamente à consultoria técnica pontual ou à assistência técnica de curta duração, os serviços do consultor acreditado são contratados para dar respostas a necessidades concretas de MPME, enquadrando-se as intervenções num dos Programas da PRÓ EMPRESA.

Do consultor acreditado pela PRÓ EMPRESA espera-se uma conduta de observância do quadro normativo instituído pelo **Decreto-Lei nº 21/2011** (B.O. nº 10 – Iª Série, de 7 de Março de 2011) que estabelece “os princípios e regras necessárias para garantir o livre acesso e exercício do comércio de serviço realizado em Cabo Verde por prestadores de serviço”.

O consultor acreditado pela PRÓ EMPRESA deve, neste âmbito em particular, pautar-se por uma conduta profissional compatível com os princípios de:

-) Excelência técnica;
-) Objetividade;
-) Honestidade;
-) Respeito pelos Compromissos;
-) Respeito pela Confidencialidade.

8. ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DA ACREDITAÇÃO

Alteração de Categoria

O consultor acreditado pode a qualquer momento solicitar a mudança da categoria da sua acreditação, devendo para o efeito submeter à PRÓ EMPRESA evidências de cumprimento dos requisitos básicos e específicos e do pagamento da taxa aplicável à nova categoria pretendida.

Renovação e Suspensão da Acreditação

O consultor acreditado deve assegurar, a todo o tempo, as condições que sustentaram a atribuição da acreditação, agindo sempre na observância dos seus deveres e das melhores

práticas associadas a esse reconhecimento. O consultor acreditado se obriga, também, a colaborar no processo de monitorização de seu desempenho profissional.

A manutenção do estatuto de consultor acreditado está condicionada à avaliação de seu desempenho, que será feita anualmente pela PRÓ EMPRESA. Esta avaliação basear-se-á nos dois critérios seguintes:

- a) Cumprimento de suas obrigações com desempenho, no quadro de contratos de consultoria firmados com a PRÓ EMPRESA ou entidades parceiras;
- b) Melhoria das competências técnicas do consultor individual ou da equipa técnica da empresa de consultoria.

Para determinar o nível de cumprimento de obrigações, a PRÓ EMPRESA basear-se-á (i) nos resultados dos registos internos de **monitorização das tarefas realizadas pelo consultor face o calendário de atividades submetido pelo consultor à PRÓ EMPRESA** e (ii) **nos resultados dos inquéritos sobre o nível de satisfação dos clientes**, que a PRÓ EMPRESA levará a cabo com as MPME beneficiadas da consultoria.

Para determinar se o consultor acreditado investiu no reforço dos seus conhecimentos e competências técnicas, a PRÓ EMPRESA solicitará ao consultor a apresentação de prova documental. As formações teriam que ser em áreas relevantes ao exercício da atividade de consultoria empresarial e a soma das formações adquiridas teriam que ter uma carga horária mínima de 40 horas.

A acreditação é renovada se, do processo de avaliação, se concluir que o consultor mantém um desempenho profissional satisfatório, ou seja, se atingir o valor médio mínimo de 75 pontos numa escala de 1 a 100 pontos.

A PRÓ EMPRESA salvaguarda o direito de suspender, por tempo determinado ou indeterminado, a acreditação do consultor que não atingir os objetivos mínimos propostos para o desempenho considerado satisfatório de acordo com o seu sistema de avaliação.

Cabe à PRÓ EMPRESA proceder à eliminação do consultor do *Directório de Consultores Acreditados*, enquanto medida de penalização, sempre que se verificar a suspensão do contrato de assistência técnica imputável ao consultor por pelo menos duas vezes.

A suspensão da acreditação poderá ainda ocorrer nos casos de infração às normas de conduta ética e legal da instituição. São exemplos os casos de fraude, calúnia e difamação, assédio físico e moral, roubo, agressão entre outros.